

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP26002-SEJUC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026**  
**LICITANET 149/2026**

O Município de Sobral/Ce, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto no 3.620/2025, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando, seleção de organização da sociedade civil interessada na celebração de Termo de Colaboração visando à elaboração, ao planejamento, à coordenação e à execução do Programa de Formação Cultural de Sobral, com foco na qualificação artística e técnica nas áreas de teatro, dança e circo, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A iniciativa tem por finalidade ampliar e democratizar o acesso à formação cultural, fortalecer a cadeia produtiva da cultura local e contribuir para a qualificação de artistas, agentes culturais, produtores e profissionais do setor, com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc), alterado pelo Decreto nº 12.409/2025; na Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024 (que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); Lei Municipal nº 1.471/2015 de 03 de junho de 2015 que Dispõe Sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Sobral e dá Outras Providências), modificada pela Lei Municipal nº 2.371/2023; na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente chamamento.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

1.1. O Chamamento Público para elaboração e execução de Programa de Formação Cultural é uma ação de promoção e democratização do acesso aos bens e serviços culturais com a finalidade de dinamizar e qualificar o funcionamento e a oferta de qualificação e formação cultural, estimulando o diálogo entre os setores públicos, privados, os artistas, agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura, bem como, a qualificação da cadeia produtiva da cultura local oportunizando formações técnicas e práticas nas diversas possibilidades pedagógicas.

1.2. O chamamento visa à qualificação, a manutenção e o impulsionamento da Economia da Cultura por meio de formações e fortalecimento das políticas públicas culturais. A capacitação é direcionada a artistas, produtores e técnicos, na perspectiva de fortalecer e qualificar a produção dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Sobral/Ce, sendo lançado para seleção de uma Organização da Sociedade Civil para elaboração e execução de Programa de Formação Cultural, com base no artigo 2º da Lei 14.399/2022.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Chamamento Público para Elaboração e Execução de Programa de Formação Cultural é uma ação para democratizar o acesso à qualificação e formação cultural no Município de Sobral/CE, através de uma programação continuada, ocupando os mais

diversos espaços públicos artísticos e culturais, alcançando um público diverso e plural. A proposta visa ainda apoiar a produção, comunicação e a logística de cursos livres de formação técnica visando qualificar o setor artístico cultural de Sobral.

2.2. As atividades previstas neste Edital vão ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Política Nacional Aldir Blanc, na medida em que visam a qualificação e o desenvolvimento da Economia da Cultura por meio de formações e fomento às manifestações artísticas e culturais, fortalecendo as políticas culturais no município de Sobral.

### **3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

3.1. **Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Juventude e Cultura (SEJUC),** visando o planejamento, à organização, à coordenação e à execução do Programa de Formação Cultural de Sobral, com foco na qualificação artística e técnica das Artes Cênicas, abrangendo teatro, dança e circo, conforme as diretrizes, metas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Plano de Trabalho aprovado.

3.2. A elaboração e coordenação do Programa de Formação cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção dos profissionais, facilitadores, participantes e educadores na produção de suas atividades, a análise das condições técnicas e operacionais, a produção das formações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme Termo de Referência (anexo I) e normas jurídicas aplicadas a matéria.

3.3. A Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC atuará em conjunto com a instituição selecionada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, acompanhamento e avaliação das atividades propostas para a elaboração e execução do Programa de Formação Cultural de Sobral, bem como, acompanhará a execução das atividades que serão realizadas durante todo o período de vigência do referido programa.

3.4. O chamamento tem os seguintes objetivos:

- a. Desenvolver programa de formação e qualificação voltado à cadeia produtiva da cultura, com foco no desenvolvimento, fortalecimento e qualificação das **Artes Cênicas**;
- b. Elaborar, coordenar e executar agenda de formações culturais, por meio da realização de **oficinas, cursos, seminários, fóruns e/ou congressos**;
- c. Realizar processos formativos nos **eixos artístico e competência técnica**, visando à qualificação artística e técnica, à geração de renda e ao desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes;
- d. Promover a ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte cultura;

3.5. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Conforme modelo - Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I).

3.6. O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 de dezembro de 2027, devendo as atividades formativas previstas no Plano de Trabalho ser concluídas até 12 de novembro de 2027, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela legislação aplicável, mediante justificativa técnica e formalização do instrumento pertinente.

3.6.1. O prazo para apresentação da prestação de contas observará a legislação aplicável e as disposições do Termo de Colaboração, não se confundindo com a data-limite estabelecida para realização das atividades formativas.

#### **4. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:**

4.1. A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de currículos, portfólios, declarações, contratos, certificados ou outros documentos idôneos que comprovem experiência nas seguintes funções:

I – coordenação e gestão de projetos culturais e formativos;

II – produção e organização de atividades culturais;

III – gestão administrativa e financeira de projetos;

IV – comunicação, divulgação e mobilização de públicos;

V – Acompanhamento administrativo, documental e prestação de contas.

4.1.1. Será admitida a acumulação de funções por profissionais que comprovem qualificação compatível, desde que não haja prejuízo à execução das atividades.

4.1.2. A indicação dos profissionais não implica obrigatoriedade de vínculo empregatício prévio com a organização, sendo admitidas as formas de contratação legalmente permitidas e previstas no Plano de Trabalho. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência para participar do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição.

4.2. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

4.3. Será considerado para efeitos de seleção:

I - Para fins de avaliação da capacidade técnica e operacional, será considerada a experiência comprovada da Organização da Sociedade Civil na execução de atividades ou projetos de natureza semelhante ao objeto deste chamamento, independentemente de terem sido realizados mediante parcerias com a Administração Pública, instituições privadas, organizações comunitárias ou outras entidades, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

#### **5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor total disponibilizado para este Chamamento é de **R\$ 283.313,67 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos)** a ser repassado para o parceiro selecionado mediante a assinatura do Termo de Colaboração.

5.2. As despesas previstas para este edital, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Und. Orç | Função, Subfunção, Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|-------|----------|--------------------------------------|---------------------|------------------|
| 35    | 03       | 13.392.0042.2.781                    | 33.50.39.00         | 1.7.19.0000.00   |

5.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5.4. O valor da parceria poderá ser aumentado mesmo após assinatura do Termo de Colaboração, desde que mediante atualização do Plano de Trabalho, assinatura de Termo Aditivo e observância da legislação aplicável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

6.1.1. Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

6.2. Poderão participar organizações da sociedade civil regularmente constituídas que atendam aos requisitos legais e demonstrem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, independentemente do município de sua sede, comprometendo-se a assegurar estrutura operacional suficiente no Município de Sobral durante a execução da parceria, quando necessária ao cumprimento das metas.

6.3. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos.

## **7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Não atender aos requisitos legais de constituição, existência e funcionamento aplicáveis à celebração da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014. Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

d) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, exceto se:

I For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tiver sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do art. 39, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

I Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

## **8. DA ACESSIBILIDADE**

8.1 A execução do Programa deverá contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade das equipes.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8311/>), no período do **DIA 20 DE NOVEMBRO AO DIA 24 DE NOVEMBRO**.

9.1.1. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Juventude Cultura de Sobral ou materiais encaminhados via email ou postados via Correios.

9.1.2. Para efeito de inscrição neste edital, todas as OSCs deverão estar cadastradas como agente individual (pessoa jurídica) no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: [mapacultural.secult.ce.gov.br](http://mapacultural.secult.ce.gov.br), e vincular na ficha de inscrição online o seu perfil.

9.1.2.1. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.1.3. A Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição no período determinado neste Edital.

9.1.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.1.5. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a anterior inscrição.

9.1.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.1.7. Será vedada a inscrição extemporânea.

9.1.8. Não será possível substituir a OSC interessada inscrita em nenhuma hipótese.

9.1.9. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a substituição ou a apresentação de documentos, salvo nos seguintes casos:

I - Que a OSC tenha sido selecionada e seja convocada para juntar os documentos exigidos para sua habilitação;

II - Em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos inscritos e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do edital;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das inscrições.

9.1.10. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância da OSC com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

## **9.2. QUALIFICAÇÃO DE PROJETO**

9.2.1. Serão exigidos da OSC interessada a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição (Mapa Cultural);

b) Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) completamente preenchido e compatível com a proposta inscrita;

c) Portfólio contendo histórico de atuação do proponente (OSC), descrevendo principalmente as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural;

d) Currículo do responsável pela Coordenação do Projeto, preferencialmente em formato PDF, acompanhado de comprovações de experiência prévia de atividades desenvolvidas com objeto semelhante ao deste edital;

e) Ficha técnica e mini currículo dos membros da equipe técnica, bem como a divisão de funções (Anexo VII);

f) Carta de Anuência (Anexo VI) assinada por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto;

f.1) O responsável legal pela OSC proponente deverá apresentar a Carta de Anuência (ANEXO VI) devidamente assinada pelos dirigentes e acompanhada dos seus respectivos documentos de identificação (CPF, RG ou CNH).

f.2) A ausência de assinatura ou de documento de identificação do dirigente assinante é motivo de inabilitação da OSC.

g) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, se houver;

h) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em outras parcerias do gênero, no âmbito do objeto deste Edital, se houver;

i) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

j) atestados de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, se houver;

l) relatório descrevendo minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes;

m) eventuais prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

n) Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VIII);

9.2.2. O representante legal e os integrantes que assinarem a Carta de Anuência (Anexo VI) não podem fazer parte de mais de uma entidade que esteja participando deste Edital.

9.2.3. Documentos comprobatórios como: currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, entre outros, que a OSC possui, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades no âmbito artístico e/ou cultural.

9.2.4. Documentos que necessitem de assinatura, deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados e assinados por meio de certificado digital. Não serão aceitos documentos com fotos de assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal [www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica](http://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica) site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: [www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8](https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8))

### 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

9.3.1. Serão exigidos na HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Mapa Cultural);

b) Cópia legível da Ata de Constituição da instituição;

c) Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei;

d) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

e) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que comprove a existência de no mínimo 02 (dois) anos [Link para emissão: [solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)];

f) Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;

g) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através

da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais [Link para emissão: [servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj](https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj)];

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovação de isenção ou de não incidência, se for o caso [Link para emissão: [consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar](https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar)];

i) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, através da Certidão Negativa de Tributos [Link para emissão: [https://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte)]

i.1) Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”;

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT [Link para emissão: [cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces](https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces)];

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação [Link para emissão: [consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)];

l) Cópia do comprovante de endereço atualizado do(a) proponente emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio Proponente;

m) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme (Anexo IX);

9.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou certidões apresentadas, ou as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no máximo 02 (dois) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

#### **9.4. Dos pedidos de esclarecimentos e Impugnações:**

9.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao presente Chamamento Público deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, por meio do e-mail: [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br).

9.4.2. FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 30/10/2026, ATÉ ÀS 23h59min.

9.4.3. FIM DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: 30/10/2026, ATÉ ÀS 23h59min.

9.4.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

### **10. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **10.1. A seleção será realizada em fase única, constituindo-se pelas seguintes etapas:**

**I- INSCRIÇÃO;** apresentação dos projetos pelos proponentes e dos documentos solicitados.

**II- SELEÇÃO:** QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS: dedicada à análise do Plano de Trabalho e da capacidade técnica e operacional da OSC, de caráter eliminatório e classificatório, conduzida por uma Comissão de Seleção, indicados pela Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral (SEJUC), composta por 03 (três) servidores do poder público, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos

neste Edital e que atendam às condições de participação. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

**III- HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**, na qual será avaliada, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada por meio do Decreto nº 3.620/2025, a documentação relacionada à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, de caráter eliminatório dos proponentes classificados e classificáveis na fase anterior.

10.2. A Comissão de Seleção será designada por Portaria da autoridade competente da Secretaria da Juventude e Cultura, observados os requisitos e impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo-lhe o julgamento das propostas e as demais atribuições definidas no presente Edital.

10.2.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10.2.2. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- a) tiverem interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto cultural a ser avaliado;
- c) tenham participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;
- d) sejam parte em ação judicial ou processo administrativo em face da OSC ou de cônjuge ou companheiro de dirigente da entidade proponente;
- e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal da Cultura do Município, nos casos em que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital.

10.2.3. Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Coordenadoria de Políticas Culturais da Sejuc responsável pelo Edital, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

10.2.4. A participação de dirigentes das OSCs em instrumentos de participação social sobre este Edital não caracteriza participação direta na etapa de elaboração, ou seja, a mera participação em audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua inscrição neste edital.

10.2.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especializado da **PAIVA & OSTERNO – ADVOCACIA**, por meio do **Contrato nº 35/2026**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Sobral, especialmente quanto às questões jurídicas e procedimentais relacionadas à análise e ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, sem prejuízo da competência e responsabilidade decisória da Comissão de Seleção.

10.2.6. A Comissão de Seleção e de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.3. Todas as propostas enviadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção considerando os seguintes critérios:

10.3.1. Critérios de Mérito Cultural

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PESO      | PONTOS | TOTAL DE PONTOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----------------|
| a) Consistência da apresentação e compreensão do papel do presente Programa para o enfrentamento dos impactos das desigualdades no setor cultural;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3         | 0 a 4  | 12              |
| b) Grau de contribuição da proposta relacionada ao aprimoramento, capacitação e qualificação dos agentes culturais do município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3         | 0 a 4  | 12              |
| c) Grau de contribuição da proposta relacionado ao desenvolvimento de ações que possibilitem uma maior integração entre os mais diversos envolvidos no Chamamento Público: artistas, gestores e público;                                                                                                                                                                                                                                             | 2         | 0 a 4  | 8               |
| d) Qualidade e inovação das estratégias de divulgação, alcance e mobilização de públicos para agenda de programação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2         | 0 a 4  | 8               |
| e) O proponente tem em seu quadro diretor pessoas pertencentes a segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça e gênero; tem em seu histórico ações que considerem essas pautas ou, ainda, o projeto apresenta estratégias para beneficiar em seu público e incluir em sua equipe pessoas pertencentes a tais segmentos; | 1         | 0 a 4  | 4               |
| f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.                                                                                                                                                                                                                                       | 1         | 0 a 4  | 4               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>48</b> |        |                 |

10.3.2. Critérios de Capacidade Técnica

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PESO | PONTOS | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------|
| a) Capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil e da equipe proposta, avaliada a partir da experiência comprovada na organização, coordenação e execução de ações formativas, artísticas ou culturais de natureza semelhante ao objeto do Edital, considerando a qualificação dos profissionais envolvidos e a compatibilidade entre a estrutura apresentada e as atividades propostas; | 3    | 0 a 4  | 12              |

|                                                                                                                                                                      |           |       |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|---|
| b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados;                                           | 2         | 0 a 4 | 8 |
| c) Capacidade de mobilização de recursos e/ou parcerias para a agenda de programação, demonstrável, dentre outros por meio de proposta de contrapartida social;      | 2         | 0 a 4 | 8 |
| d) Entidade com sede e atuação comprovada em territórios periféricos e/ou áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica do Município de Sobral de acordo com o IBGE; | 1         | 0 a 4 | 4 |
| e) Tempo de existência da entidade (mínimo 2 anos = 1 ponto; até 4 anos = 2 pontos, até 8 anos = 3 pontos; acima de 8 anos = 4 pontos.                               | 2         | 0 a 4 | 8 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                         | <b>40</b> |       |   |

10.3.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

|                 |                                      |
|-----------------|--------------------------------------|
| 0 ponto         | Não atende ao critério               |
| 01 e 1,5 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 02 e 2,5 pontos | Atende parcialmente ao critério      |
| 03 e 3,5 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 04 pontos       | Atende plenamente ao critério        |

10.3.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos que não obtiverem o mínimo de pontos equivalente a 50% (cinquenta), ou seja 44 (quarenta e quatro) pontos do total máximo de pontuação.

10.3.5. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” das duas tabelas de pontuação.

10.3.5.1. Persistindo o empate, o desempate será determinado com base na maior pontuação obtida na soma dos demais subitens das tabelas de pontuação, observada a seguinte ordem sucessiva:

- I. Maior pontuação na soma do subitem “b”;
- II. Maior pontuação na soma do subitem “c”;
- III. Maior pontuação na soma do subitem “d”;
- IV. Maior pontuação na soma do subitem “e”.

10.3.5.2. Caso o empate ainda persista após a aplicação sucessiva de todos os subitens estabelecidos, o desempate final será realizado por meio de sorteio público a ser definido posteriormente pela Secretaria da Juventude e Cultura.

10.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

## 11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar da Seleção dos projetos será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8311/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sobral, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.1.1. Após a publicação do resultado preliminar da Seleção dos projetos, será assegurado às Organizações da Sociedade Civil participantes o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, mediante apresentação de justificativa fundamentada a ser encaminhado pelo e-mail: [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br).

11.1.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), conforme formulário específico de recurso anexo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.1.3. A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.1.4. O Resultado Final da Seleção dos projetos, com a relação dos proponentes Classificados e Classificáveis, bem como a resposta dos recursos, será publicada no site <https://sobral.ce.gov.br>, no mapa cultural do estado do Ceará no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8311/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.1.5. Não caberá recurso do resultado final.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ASSINATURA DO TERMO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral convocará, por e-mail, o proponente selecionado para assinatura do Termo de Colaboração.

12.2. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática **eliminação** da instituição selecionada do certame, devendo ser procedida a substituição por outra instituição, obedecida a ordem de classificação.

12.3. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral e a entidade selecionada neste Edital.

12.3.1. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (acesso em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

II - certidão negativas de débitos estaduais (acesso em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consulta>);

III - certidões negativas de débitos municipais do município em que a OSC está sediada;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (acesso em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (acesso em: [https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=sja9rY0Osd\\_FvswCXUlld5YUzcGhPqR98Klzb8q2.cndt-certidao-19-xb6ph](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=sja9rY0Osd_FvswCXUlld5YUzcGhPqR98Klzb8q2.cndt-certidao-19-xb6ph));

12.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do parceiro que assinou o Termo de Colaboração, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública definida pela administração pública.

12.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.6. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, englobando os itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

**12.7. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:**

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho do projeto aprovado;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;
- e. Despesas, a qualquer título, com servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- f. Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral ou aos seus equipamentos culturais, bem como despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**12.8. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:**

- a. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b. Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- c. Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- d. Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio, vinculados à execução do objeto deste Edital;
- e. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.9. A Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

12.10. O proponente que, após a assinatura do Termo de Colaboração, cair em situação de Irregularidade, Inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral, ao Governo Municipal, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

12.11. A Organização da Sociedade Civil será integralmente responsável pela execução do objeto, pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo vedada a cessão ou transferência da posição de parceira e a transferência integral da execução a terceiros.

12.11.1. Será permitida a contratação de profissionais, fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que tais contratações não afastem a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo cumprimento do objeto pactuado.

### 13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1. O selecionado deverá garantir como contrapartida social as seguintes medidas:

- I. a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II. sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

### 14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Município de SOBRAL e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas dos órgãos responsáveis.

14.1.1. O apoio do Município, através da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.1.2. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais, além da inserção do seguinte texto: **“PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- LEI 14.399/2022 - POR MEIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC DE SOBRAL”**.

14.2. Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado através do email: [cultura@sobral.ce.gov.br](mailto:cultura@sobral.ce.gov.br) para prévia aprovação da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral.

14.3. O material de divulgação do projeto e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 15. CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade, mediante comunicação aos interessados.

| ETAPA                   |                                                                                                                                                                              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrições dos projetos | O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO <b>DO DIA 26 DE OUTUBRO ATÉ O DIA 24 de NOVEMBRO DE 2026.</b><br><br>AS INSCRIÇÕES SE DARÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) DIAS |

|                                                                                     |                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                     | <b>CORRIDOS DO PRAZO DE CONHECIMENTO PÚBLICO: DO<br/>DIA 20 DE NOVEMBRO AO DIA 24 DE NOVEMBRO</b> |
| Esclarecimentos e Impugnações:                                                      | Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital                                             |
| Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas | 02 dias úteis após o fim das inscrições                                                           |
| Período de recursos                                                                 | 03 dias úteis após a publicação do resultado preliminar                                           |
| Resultado Final                                                                     | 03 dias úteis após o fim envio dos recursos e contrarrazões                                       |

## **16. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação aplicável e do Termo de Colaboração;

16.1.1. A prestação de contas deverá permitir a verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados, mediante apresentação do Relatório de Execução do Objeto e dos demais documentos exigíveis conforme o regime jurídico aplicável.

16.1.2. A apresentação de documentação financeira complementar observará as hipóteses e procedimentos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da manutenção dos documentos comprobatórios das despesas e da rastreabilidade da movimentação dos recursos.

16.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

16.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam à Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Devem ser observados ainda os seguintes pontos;

- a. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- b. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

16.4. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no item 16.1, e também de:

- a. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;
- b. Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://sobral.ce.gov.br> bem como no Mapa Cultural do Ceará no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8311/>
- 17.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [sejuc@sobral.ce.gov.br](mailto:sejuc@sobral.ce.gov.br).
- 17.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo(a) Secretário(a) da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC DE SOBRAL.
- 17.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da execução do projeto serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 17.7. O Município de Sobral e as Comissão de contratação e avaliação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 17.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral e o Município de SOBRAL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.10. O parceiro cede à Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- 17.11. O parceiro é responsável que os agentes culturais envolvidos, igualmente, cedam à Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- 17.12. Produtos, textos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia.

17.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc), alterado pelo Decreto nº 12.409/2025; na Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024 (que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); na Lei Municipal nº 1.471/2015 de 03 de junho de 2015 que Dispõe Sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Sobral e dá Outras Providências), modificada pela Lei Municipal nº 2.371/2023 e na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I - Termo de Referência para a Colaboração;

Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III - Modelo de Aplicação de Recurso;

Anexo IV - Formulário de Recurso;

Anexo V – Renúncia ao Prazo Recursal;

Anexo VI - Carta de Anuência do Profissional;

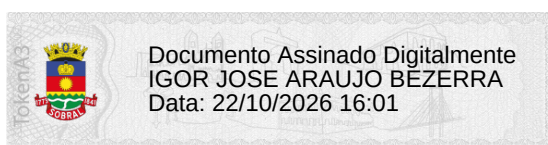
Anexo VII – Ficha Técnica Minibio;

Anexo VIII - Formulário de Ações para cessibilidade;

Anexo IX – Declaração que não emprega menor;

Anexo X - Minuta do Termo de Colaboração;

SOBRAL/CE, data e hora da assinatura eletrônica.



**Igor José Araújo Bezerra**  
Secretário da Juventude e Cultura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral para o Edital de Chamamento Público Elaboração e Execução de Programa de Formação e Qualificação do Setor Cultural - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB SOBRAL/CE. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de uma programação formativa a ser realizada no Município de Sobral que compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção dos facilitadores, curadoria e supervisão pedagógica das ações formativas, acompanhamento e assessoria aos educadores na realização das atividades propostas, a análise das condições técnicas e operacionais das ações formativas, a produção das formações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital tem como objeto a Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos para **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE** e tem como fundamento jurídico o inciso IV, Art. 2º da Lei 14.399/2022, que trás como objetivo: “garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;”, estando em conformidade com a Meta 10 do Plano Estadual de Cultura (PEC) do Ceará, que busca ampliar em 50% o número de cursos, fóruns, oficinas e seminários nas áreas de Gestão Cultural, Arte e Cultura em todo o território cearense. O foco é a formação artística e a qualificação de gestores e profissionais do setor.

2.2. O objetivo do programa é desenvolver ações voltadas para a formação cultural, contribuindo para a qualificação de profissionais cada vez mais bem preparados, principalmente diante das diversas transformações que esta atividade econômica vem enfrentando nas mais diferentes linguagens.

2.3. A Elaboração e Execução de Programa de Formação e Qualificação para o Setor Cultural - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB SOBRAL/CE, visa à manutenção e o desenvolvimento da Economia da Cultura por meio de formações, fomento e fortalecimento das políticas públicas culturais. A capacitação e o fomento direcionados aos artistas e aos técnicos de espetáculo fortalecem a produção cultural, bem como, contribui para a diminuição do grau de vulnerabilidade social e intelectual do público-alvo.

2.4. A celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, conforme o que preceitua a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é um exercício benéfico para todas as partes envolvidas por trazer os benefícios da gestão compartilhada de ações desenvolvidas a partir das realidades sociais e culturais locais.

### **3. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE.**

3.1. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

3.2. A elaboração e coordenação do Programa de Formação e Qualificação do Setor Cultural - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB SOBRAL/CE, bem como, o planejamento e acompanhamento das atividades que as integrarão, compreende planejamento e acompanhamento das atividades desde o processo de seleção e/ou convite de equipe técnica e instrutores, assessoria na produção das formações propostas, a análise das condições técnicas e operacionais da execução da proposta, a produção das formações culturais, acompanhamento operacional das formações junto a coordenação pedagógica, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

3.3. Caberá à instituição selecionada, a seleção e/ou convite dos professores e facilitadores que irão compor a agenda de formação e qualificação, e a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades descentralizadas e específicas deverão ser feitas pela instituição com supervisão da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral/CE. A instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar os pagamentos previstos no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

3.4. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral, como a equipe contratada pela Instituição com os equipamentos artísticos e culturais – públicos e privados - bem como com os professores e alunos selecionados, conforme disposto na Lei 13.019/2014.

3.5. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) Fomentar a participação de equipe técnica e facilitadores preferencialmente de Sobral, de forma a contemplar uma diversidade artística, cultural e territorial;
- b) Fomentar os processos de circulação descentralização das formações culturais propostas;
- c) Promover a formação de públicos diversos para as programações artístico-culturais ofertadas;
- d) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos;
- e) Propiciar novas alternativas de formação cultural nos distintos espaços culturais de Sobral;
- f) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas, educadores, gestores e espaços culturais;

- g) Estimular e qualificar artistas e gestores no desenvolvimento de novos processos de formação, produção, comunicação e mobilização de públicos;
- h) Fomentar os processos de difusão das formações para que seja acessado ampla possibilidade de participação para aqueles agentes culturais interessados;
- i) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos e empreendimentos culturais;
- j) Propiciar novas alternativas de sustentabilidade para os distintos espaços culturais de Sobral;
- k) Favorecer a oferta de atividades de formação e qualificação cultural no município;
- l) Colaborar com o desenvolvimento da cadeia produtiva relativa ao setor cultural;

#### **4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

4.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições apresentadas, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

##### **4.1.1 Curadoria e gestão pedagógica**

4.1.1.1. Planejar e executar o processo de curadoria e seleção de educadores culturais para compor uma agenda de programação de formações pela organização proponente no período de indicado na proposta enviada no ato da inscrição, podendo ser realizado nos diversos distritos, bairros e/ou espaços culturais de Sobral, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos, a inserção da diversidade de linguagens e manifestações culturais e a descentralização de espaços e territórios realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de curadoria compostas pela equipe da instituição selecionada e Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral;
- b) assegurar a diversidade no processo de seleção dos facilitadores das formações;
- c) garantir atividades que se adequem a realidade local;
- d) organizar a programação de atividades;
- e) realizar contato com educadores;
- d) viabilizar as condições de realização das atividades;
- f) organizar e acompanhar as atividades.

##### **4.1.2. Planejamento e acompanhamento da Programação**

- a) entrar em contato com oficinairos para aferição das condições de execução da proposta;
- b) análise das condições técnicas, operacionais e pedagógicas das propostas;
- c) análise das condições técnicas e operacionais dos espaços que receberão as atividades;
- d) análise das deficiências e necessidades dos educadores para realização da proposta;
- e) elaboração de um plano de apoio aos educadores com atividades de assessoria e acompanhamento das formações;
- f) realizar atividades formativas para execução do projeto nas áreas de produção e comunicação;
- g) elaboração, compartilhada com educadores e Gestão do Instrumento, de uma agenda de programação;

- h) assessoria aos educadores na elaboração do planejamento de produção das propostas culturais;
- i) aprovação da agenda de programação junto a Secretaria Municipal de Juventude e Cultura de Sobral;
- j) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos educadores.

#### **4.1.3. Comunicação e Mobilização de Públicos**

- a) entrar em contato com educadores culturais para aferição das propostas de comunicação e mobilização de público das atividades;
- b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;
- c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;
- d) assessoria na elaboração de captação de apoios e parcerias institucionais;
- e) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais;
- f) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas;

#### **4.1.4. Da Gestão do Chamamento Público**

- a) pagamento dos cachês dos educadores;
- b) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;
- c) solicitar relatório de execução de cada proposta realizada;
- d) avaliação dos relatórios das formações;
- e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria Municipal de Juventude e Cultura de Sobral;
- f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

### **5. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE.**

**5.1 As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:**

**5.1.1. SEMINÁRIO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA** - Nesta modalidade, deverá ser realizado um seminário com duração de pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de abertura dos trabalhos do programa, com mesas, painéis, debates e encontros temáticos sobre a cultura local, seus desafios, caminhos e perspectivas de fortalecimento.

**5.1.2. FORMAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECÍFICAS** - Nesta modalidade, deverão ser realizadas formações culturais em na linguagem das artes cênicas, a fim de fortalecer as diversas modalidades dessa li.

**5.1.3. CURSOS LIVRES E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS** - Nesta modalidade, deverão ser realizadas formações voltadas à **formações livres em competências técnicas no campo das Artes Cênicas**, contemplando conhecimentos e práticas relacionados aos processos de produção e execução de atividades de **teatro, dança e circo**, em aspectos como: iluminação cênica, sonorização, operação de luz e som, cenografia, figurino, maquiagem cênica, produção técnica, montagem e operação de palco, elaboração de mapas de palco, rider técnico e outras formações destinadas à qualificação técnica dos profissionais e agentes que

atuam na cadeia produtiva das Artes Cênicas.

## **5.2. O Programa de Formação e Qualificação para o Setor Cultural - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB SOBRAL/CE divide-se em 03 (três) Macro Ações:**

- **Seminário de Arte Cultura e Cidadania**
- **Cursos de Formação Artística Específicas**
- **Cursos Livres e Formação Técnica**

5.2.1. No quadro a seguir está o resumo das **atividades (produtos)** de cada linha de ação:

| <b>Ação</b>                                                             | <b>Atividades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Realizar o Seminário de Arte, Cultura e Cidadania</b>             | <p>1.1. Realização de um Seminário em qualificação de competências técnicas de no Mínimo 02 (dois) dias seguidos com a realização de ciclos de diálogos sobre o setor cultural local;</p> <p>1.2. Realização de no mínimo 02 (duas) mesas redondas, 02 (dois) painéis, 01 (uma) palestra e 03 (três) encontros temáticos;</p> <p>1.3. Realização de uma programação cultural de encerramento do Seminário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2. Realizar Cursos de Formação Artística</b>                         | <p>2.1. Eixo Artístico: Realização de, no mínimo, 10 (dez) cursos de formação artística com uma média de 20 (vinte) horas/aulas cada, com a oferta de, no mínimo, 30 (trinta) vagas por curso, totalizando o mínimo de 300 (trezentas) vagas;</p> <p>2.2. Criação de, no mínimo, 03 (três) produtos artísticos, resultantes da realização dos eixos artísticos nas áreas de: teatro, dança ou circo;</p> <p>2.3. Realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações dos produtos artísticos dos cursos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>3. Desenvolver Cursos Livres de Formações em competência Técnica</b> | <p>3.1. Eixo Qualificação de competências técnicas: Realização de Cursos Livres de Competências Técnicas de Formação e Qualificação de Agentes Culturais, com uma média de 12h (doze) horas/aulas cada, com a oferta de, no mínimo 06 (seis) cursos em qualificação de competências técnicas, totalizando no mínimo 120 (cento e vinte) vagas para formação em qualificação de competências técnicas, tendo em média de 20 (vinte) vagas por curso;</p> <p>3.2. Os cursos livres de Formação e qualificação de Competências Técnicas devem envolver temáticas como: Iluminação cênica, Sonorização, Operação de luz e som, Cenografia, Figurino, Maquiagem Cênica, Produção Técnica, Montagem e Operação de palco, Elaboração de mapas de palco, Rider técnico e outras formações destinadas à qualificação técnica dos profissionais e agentes que atuam na cadeia produtiva das Artes Cênicas.</p> <p>Realização de até 04 (quatro) cursos livres de formação em arte e cultura com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas/aulas, incluir temas ligados à acessibilidade cultural.</p> |

### 5.3 SEMINÁRIO ARTE, CULTURA E CIDADANIA

**5.3.1. Aspectos técnicos da linha de ação:** identificam-se quatro eixos a serem abordados por essa linha de ação, da seguinte forma:

a) Realização de Mesas Redondas:

a.1. Mesas com temas ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da cadeia produtiva da cultura local em diversos temas, como: formação e qualificação do setor cultural e criativo local em linguagens como artes cênicas, cultura popular, patrimônio, memória e outros;

a.2. Participantes: mínimo 03 (três) participantes e 01 (um) mediador;

a.3. Quantidade: mínimo 02 (duas) mesas redondas;

b) Realização de Painéis:

b.1. Painéis com temas ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da cadeia produtiva da cultura local em diversos temas ligados a política cultural e Fortalecimento do sistema Municipal de Cultura e seus entes;

b.2. Participantes: mínimo 02 (dois) participantes e 01 (um) mediador;

b.3. Quantidade: mínimo 02 (dois)

c) Realização de Palestra:

c.1. Realização de 01 (uma) palestra com 01 (um) convidado de reconhecida trajetória cultural a nível regional e/ou nacional sobre o Tema Central do Seminário Arte, Cultura e Cidadania;

c.2. Sugestão de remuneração para palestrante: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

d) Realização de Encontros Temáticos

d.1. Realização de no mínimo 03 (três) encontros temáticos para fortalecimento e articulação setorial das políticas culturais locais.

### 5.4. CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA.

**5.4.1. Aspectos técnicos da linha de ação:** Identifica-se um eixo a ser abordado por meio desta linha de ação, da seguinte forma:

**a) Eixo artístico:**

a.1. voltado para o desenvolvimento de processos criativos em linguagens artísticas e culturais;

a.2. direcionado para artistas em formação, busca oportunizar a geração de renda e o desenvolvimento de competências artísticas que favoreçam a qualificação de artistas, grupos e/ou coletivos culturais e criativos no mercado;

a.3. Sugestão de remuneração para professores dos cursos de formação artística: até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora/aula;

a.4. Quantidade de cursos de formação artística: no mínimo 10 (dez);

a.5. Quantidade de profissionais (educadores culturais): no mínimo 05 (cinco)

a.6. Vagas por processo formação artística: 30 (trinta)

### 5.5. CURSOS LIVRES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.5.1. Aspectos técnicos da linha de ação:** Identifica-se um eixo a ser abordado por meio desta linha de ação, da seguinte forma:

**a) Eixo Qualificação técnica:**

a.1. direcionado para a realização de cursos de qualificação técnica que devem dialogar com as necessidades de qualificação do setor cultural e criativo local;

a.2. os cursos oferecidos terão caráter formativo em qualificação de competências técnicas e devem abordar conteúdos relevantes para a qualificação dos fazeres e saberes dos agentes culturais locais. Os cursos em qualificação de competências técnicas objetivam desenvolver junto aos alunos competências que possibilitem novas oportunidades de geração de renda e desenvolvimento pessoal e profissional os cursos em qualificação de competências técnicas devem envolver temáticas como: iluminação cênica, sonorização, operação de luz e som, cenografia, figurino, maquiagem cênica, produção técnica, montagem e operação de palco, elaboração de mapas de palco, rider técnico e outras formações destinadas à qualificação técnica dos profissionais e agentes que atuam na cadeia produtiva das Artes Cênicas e outras formações de qualificação técnica dos agentes culturais locais sob a coordenação dos professores dos cursos, os integrantes das turmas devem apresentar exercícios práticos de aferição dos conhecimentos adquiridos nos cursos.

a.3. Sugestão de valor da hora-aula: até R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

a.4. Carga-horária dos cursos: média de 12 (doze) horas/aula

a.5. Quantidade de cursos em qualificação de competências técnicas: no mínimo 06 (seis) cursos

a.6. Quantidade de profissionais (professores): até 06 (seis) educadores

a.7. Vagas por curso: no mínimo 20 (vinte) vagas

**5.6. CURSOS LIVRES:**

**5.6.1 Aspectos técnicos da linha de ação**

a) Os cursos deverão ser realizados por artistas-educadores e outros profissionais do campo cultural e deverão ter carga horária de no mínimo 10 (dez) horas/aulas, relacionando temas preferencialmente ligados à Acessibilidade Cultural. Os cursos devem ter acesso gratuito para o público e serem ministrados em instituições que promovam o acesso público, tais como centros comunitários, escolas e bibliotecas públicas, centros culturais etc. O convidado para realizar a formação deverá apresentar seu currículo e plano de curso com ementa. As propostas e os currículos dos profissionais deverão ser selecionados pela banca de curadoria composta por membros da entidade executora e da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral.

a.1. Sugestão de valor da hora-aula: até R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

a.2. Carga-horária dos cursos: média de 10 (dez) horas/aula

a.3. Quantidade de cursos em qualificação de competências técnicas: no mínimo 04 (quatro) cursos

a.4. Quantidade de profissionais (professores): até 02 (dois) educadores

a.5. Vagas por curso: no mínimo 20 (vinte) vagas

**5.7. Perfil dos profissionais para processos formativos**

**a) Professores para o Eixo de qualificação de competências técnicas:**

a.1. Profissionais com experiência comprovada, mediante análise de currículo, na área de atuação correspondente ao curso a ser ministrado, preferencialmente com experiência prévia como professor. Deverão formular proposta de curso, de acordo com as exigências do edital para o qual foi contratado, e ministrá-lo integralmente.

#### **b) Professores-diretores para o Eixo Artístico:**

b.1. Profissionais com vasta experiência artística e pedagógica na área correspondente a formação que vão ministrar. Deverão facilitar o processo de formação artística, orientando os participantes e realizando as articulações necessárias para a integração e colaboração das equipes. **Os professores do eixo artístico poderão ser convidados pela entidade parceira em comum acordo com a equipe responsável da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC.** Prevê-se, no mínimo, três montagens para cada todo o processo formativo, podendo relacionar as seguintes linguagens artísticas: audiovisual, artes cênicas (teatro, dança, circo), música, cultura popular e produção cultural.

#### **c) Professores dos Cursos Livres:**

c.1. Profissionais com experiência comprovada no campo artístico-cultural, mediante análise de currículo, na área de atuação correspondente ao curso a ser ministrado, preferencialmente com experiência prévia como professor/instrutor de cursos. Esses profissionais deverão ser selecionados pela banca de curadoria composta por membros da entidade executora e da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC de Sobral. Os cursos poderão ter formato presencial ou virtual, por meio aulas remotas, videoaulas, entre outras possibilidades.

### **5.8. Atividades a serem realizadas na ação**

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização da linha de ação **Cursos de Formação Artística e em Qualificação de competências técnicas**:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações formativas previstas na linha de atuação, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;
- b) coordenação, produção e acompanhamento de todos os ciclos formativos, bem como a produção e apresentação das montagens artísticas resultantes dos ciclos;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;
- d) seleção de professores e formadores para as ações formativas previstas, seguindo os critérios de perfil dos profissionais acima mencionados;
- e) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos alunos que irão participar das formações;
- f) garantir os pagamentos de bolsas/ajuda de custos previstos para os alunos/artistas participantes;
- g) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização dos cursos em Qualificação de competências técnicas e artísticos, produção das montagens e mostra dos resultados dos ciclos formativos;
- h) monitorar e avaliar os ciclos formativos, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;
- i) elaboração de relatórios bimestral e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa

das etapas de execução da linha de ação, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentar à Secult.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

6.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6.3. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

## **7. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

7.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 02 anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

7.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

7.2. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

7.3. Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

## **8. DA CURADORIA E SELEÇÃO DOS EDUCADORES E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS**

**8.1. Apresentamos a seguir, algumas informações que deverão nortear a proposta da instituição que fará a gestão da programação.**

8.2. O chamamento público trata da elaboração de uma programação de formações culturais, de caráter público, a serem realizadas no Município de Sobral na linguagem das artes cênicas e manifestações culturais.

8.3. Serão contemplados na programação formativa o máximo de atividades e manifestações culturais possível.

8.4. A instituição responsável pela gestão do projeto, repassará o valor do cachê para os educadores, formadores e equipe responsável pela gestão do projeto. O valor deverá incluir todas as despesas necessárias à realização das atividades, incluindo eventuais custos técnicos e operacionais extra as estruturas de logísticas oferecidas pela entidade.

8.5. Em todas as propostas deverá ser realizado pela instituição proponente um plano de comunicação e mobilização de público para sua plena realização.

8.6. Critérios da seleção dos facilitadores:

8.6.1. Para a seleção dos facilitadores das formações, a instituição selecionada para a gestão, deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação.

8.6.1.1. Qualidade pedagógica e relevância cultural da proposta de formação;

8.6.1.2. Grau de inovação da proposta;

8.6.1.3. Histórico e portfólio do arte-educador;

8.6.1.4. Possibilidade de engajamento e mobilização de público;

8.6.1.5. Cumprimento de Políticas Afirmativas (Acessibilidade, Comunidade LGBTQIAPN+, Cultura Infância, Igualdade Étnico-racial, diversidades de gênero e orientação sexual).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA  
DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -  
PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP26002-SEJUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026**

**ANEXO II - MODELO DE PLANO DE  
TRABALHO**

**1. PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:**

1.1. Defina o Objeto do Termo de Colaboração Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

1.2. Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3. Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

**2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO:**

2.1. Defina os objetivos do projeto:

A. Defina o objetivo geral:

B. Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

**3. METAS DO PROJETO:**

Descrição das metas e serviços previstos:

|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| META 01                                           |  |
| a) AÇÃO A SER DESENVOLVIDA                        |  |
| Plano de Execução:                                |  |
| Tema da ação                                      |  |
| Ementa<br><br><i>(resumo do conteúdo da ação)</i> |  |
| Público beneficiário                              |  |

|                                                                                                                     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Quantidade de vagas para participantes                                                                              |  |
| Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>                     |  |
| Período de execução <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i> |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                               |  |
| <b>B) AÇÃO A SER DESENVOLVIDA</b>                                                                                   |  |
| Tema da ação                                                                                                        |  |
| Ementa<br><br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>                                                 |  |

|                                                                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Público beneficiário                                                                                                         |  |
| Quantidade de vagas para participantes                                                                                       |  |
| Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>                              |  |
| Nº de turmas                                                                                                                 |  |
| Período da execução da ação. <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i> |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                                        |  |
| <b>Plano de ação</b><br><i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>                         |  |

|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| b) Ações de acessibilidade cultural previstas:    |  |
| c) Resultados esperados:                          |  |
| d) Produtos gerados:                              |  |
| META 02                                           |  |
| a) AÇÃO A SER DESENVOLVIDA                        |  |
| Plano de Execução:                                |  |
| Tema da ação                                      |  |
| Ementa<br><br><i>(resumo do conteúdo da ação)</i> |  |
| Público beneficiário                              |  |

|                                                                                                                     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Quantidade de vagas para participantes                                                                              |  |
| Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>                     |  |
| Período de execução <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i> |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                               |  |
| c) AÇÃO A SER DESENVOLVIDA                                                                                          |  |
| Tema da ação                                                                                                        |  |
| Ementa<br><br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>                                                 |  |

|                                                                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Público beneficiário                                                                                                         |  |
| Quantidade de vagas para participantes                                                                                       |  |
| Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>                              |  |
| Nº de turmas                                                                                                                 |  |
| Período da execução da ação. <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i> |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                                        |  |
| <b><i>Plano de ação</i></b><br><i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>                  |  |

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| b) Ações de acessibilidade cultural previstas:   |  |
| c) Resultados esperados:                         |  |
| d) Produtos gerados:                             |  |
| Plano de ação (inserir mais linhas caso preciso) |  |

#### 4. EQUIPE

| Meta                                 | Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex.: João Silva              | Oficineiro        | 123456789101 | Sim           | Não              | Sim                     |                                       |

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Meta                                       | Atividade Geral                    | Etapas      | Descrição                                                   | Início     | Fim        | [INSERIR MAIS COLUNAS,<br>SE NECESSÁRIO] |
|--------------------------------------------|------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------------------|
| Ex.: META 1 -<br>FORMAÇÃO E<br>CAPACITAÇÃO | Ex:<br>Divulgação<br>em<br>escolas | Mobilização | Divulgação<br>do projeto<br>nas<br>escolas do<br>território | 11/06/2024 | 11/12/2024 |                                          |

## 6. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

6.1 Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

6.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

**7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME  
COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA  
DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -  
PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP26002-SEJUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026**

**ANEXO III - MODELO DE PLANO DE  
APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

|                    |                     |                      |                   |             |              |            |
|--------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-------------|--------------|------------|
| META 1             |                     |                      |                   | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|                    |                     |                      |                   |             |              |            |
| Descrição da Meta  |                     |                      |                   |             | DD/MM/AAAA   | DD/MM/AAAA |
| ETAPA 1.1          |                     |                      |                   |             | DATA INICIAL | DATA FINAL |
| Descrição da Etapa |                     |                      |                   |             | DD/MM/AAAA   | DD/MM/AAAA |
| ITENS              | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | UNIDADE DE MEDIDA | QTD         | V. UNIT.     | V. TOTAL   |

|       |  |                                                                                                     |  |  |  |  |
|-------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 1.1.1 |  | Descrever cada despesa de forma minuciosa com todas as informações que possam influenciar no preço. |  |  |  |  |
| 1.1.2 |  |                                                                                                     |  |  |  |  |
| 1.1.3 |  |                                                                                                     |  |  |  |  |
| 1.1.4 |  |                                                                                                     |  |  |  |  |

|                                   |  |  |  |  |  |       |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|-------|
|                                   |  |  |  |  |  |       |
| VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:         |  |  |  |  |  | Valor |
| VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: |  |  |  |  |  | Valor |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) representante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL -  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE –**

**EDITAL Nº CHP26002-SEJUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026**

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>Nome do organização da sociedade civil inscrita:</b> |
| <b>CNPJ da inscrita:</b>                                |
| <b>Telefone:</b>                                        |
| <b>E-mail:</b>                                          |

**RAZÕES DO RECURSO**

|  |
|--|
|  |
|--|

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) representante

Página 41 de 53

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

À Comissão de Seleção do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL E CRIATIVO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP26002-SEJUC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026**

Objeto: Seleção de 1 (uma) organização da sociedade civil para executar **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE**, em regime de parceria com a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral, conforme Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I).

A (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/000000, neste ato representada por seu(sua) (cargo), o(a) Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do RG nº (inserir número), inscrito(a) no CPF sob o nº (inserir n), inscrição nº (inserir nº), venho comunicar que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção que julgou a Proposta, RENUNCIANDO, assim, expressamente, na forma e sob as penas impostas pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 (Regulamentação da PNAB), renunciar ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento administrativo do respectivo chamamento e posterior homologação do resultado definitivo do referido chamamento.

(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL -  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP26002-  
SEJUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL**

Eu, **XXXXXXXXXX (nome do profissional)**, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXX(inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXXX (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXX (inserir nome), em observância ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP26002-SEJUC- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026** em regime de parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL.

XXXXXXXXXXXX (inserir cidade), XX (inserir dia), de XXXXXXX (inserir mês) de 2026.

---

Assinatura do Profissional

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL -  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP26002-  
SEJUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026 -PNAB**

**ANEXO VII**

**MODELO DE FICHA TÉCNICA TÍTULO DO PROJETO**

| TÍTULO DO PROJETO                   |          |        |       |          |             |
|-------------------------------------|----------|--------|-------|----------|-------------|
| NOME<br>COMPLETO DO<br>PROFISSIONAL | TELEFONE | E-MAIL | CARGO | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA |
|                                     |          |        |       |          |             |

Local, data. \_\_\_\_\_ Assinatura do proponente

Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL -  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP26002-  
SEJUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026 -PNAB**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE**

1. Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2. Valor destinado à acessibilidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Descreva abaixo sobre como se darão as ações de acessibilidade propostas:

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL -  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP26002-  
SEJUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P471485/2026 -PNAB**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NOME DO(A) PARTICIPANTE, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_, (demais informações e identificação do(a) representante de Pessoa Jurídica), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos.

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Agente Cultural

Obs: Este anexo não será aceito com assinaturas coladas.

## **ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO DESIGNADA.**

O Município de [MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ] por meio da [SECRETARIA], representada por seu(sua) Secretário(a), [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], doravante denominada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC],

inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES],

resolvem firmar o presente Termo de Colaboração - TC, de acordo com as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc); no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no **Processo Administrativo nº P471485/2026 -PNAB** e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB SOBRAL/CE - EDITAL Nº CHP 26002-SEJUC.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a execução, em regime de parceria, do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR CULTURAL**, mediante concessão de apoio financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL ao PARCEIRO, e conforme Plano de Trabalho (Anexo II), parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo

(a) Parceiro (a) sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL que acompanhará a execução dos trabalhos através da Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL.

e o PARCEIRO atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

##### **I – DA CONTRATANTE**

- a) Depositar, em conta específica do(a) Parceiro(a) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de **R\$ 283.313,67 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

##### **II – DO (A) PARCEIRO (A)**

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o

Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, para este fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Fornecer contrapartida social, nos termos do Edital e do Plano de Trabalho;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como da contrapartida oferecida, no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento;;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) Devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
  - 1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
  - 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- p) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;
- q) Realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

### **III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM**

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos casos de exposições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até 12 de Dezembro de 2027, podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores serão transferidos à conta do(a) PARCEIRO, especialmente aberta em conta corrente específica para esta parceria, para recebimento e movimentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores são oriundos da Lei nº Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e programados orçamentariamente da seguinte forma: [DADOS ORÇAMENTÁRIOS]

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE

SOBRAL em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, **devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc**, ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho, em prazo e local previamente acordado com a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de SOBRAL.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro (a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando

Página 52 de 53

excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Colaboração Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Secretaria:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_ Nome / CPF